



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 7125 , DE 15 DE SETEMBRO DE 1995.

Dispõe sobre o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia-IPERON, torna sem efeito o Decreto nº 7049, de 17 de agosto de 1995 e revoga os Decretos nºs 6812, de 18 abril de 1995 e 6896, de 22 de junho de 1995.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o que preceitua o art. 22, da Lei nº 135, de 23 de outubro de 1986, combinado com a alínea "a", do inciso I do art. 52, da Lei Complementar nº 133, de 22 de junho de 1995,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia-IPERON, os seguintes:

- MAURÍCIO CALIXTO DA CRUZ, Secretário de Estado da Administração - Presidente;
- JOSÉ GALDINO DA SILVA FILHO, Secretário Adjunto de Estado da Administração - Suplente;
- RENATO DA COSTA MELLO - Secretário de Estado de Desenvolvimento Ambiental - Membro ;
- VILMAR FERREIRA - Secretário Adjunto de Estado de Desenvolvimento Ambiental - Suplente;
- TOMÁS GUILHERME CORREIA - Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - Membro;
- LUIZ CARLOS VALADARES - Secretário Adjunto de Estado de Obras e Serviços Públicos - Suplente;

Publicado no Diário Oficial  
nº 3353 de 20/09/95



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 2122, DE 15 DE SETEMBRO DE 1995.

Dispõe sobre o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia-IPERON, torna sem efeito o Decreto nº 7049, de 17 de agosto de 1995 e revoga os Decretos nºs 6812, de 18 abril de 1995 e 6896, de 22 de junho de 1995.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o que prescrevem o art. 22, da Lei nº 132, de 23 de outubro de 1986, combinado com a alínea "a", do inciso I do art. 52, da Lei Complementar nº 132, de 22 de junho de 1995,

D E C R E T O

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia-IPERON, os seguintes:

- MAURÍCIO CALIXTO DA CRUZ, Secretário de Estado de Administração - Presidente;
- JOSÉ GARDINO DA SILVA FILHO, Secretário Adjunto de Estado de Administração - Suplente;
- RENATO DA COSTA MELLO - Secretário de Estado de Desenvolvimento - Membro;
- VILMAR FERREIRA - Secretário Adjunto de Estado de Desenvolvimento Ambiental - Suplente;
- TOMÁS GUILHERME CORREIA - Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - Membro;
- LUIZ CARLOS VALADARES - Secretário Adjunto de Estado de Obras e Serviços Públicos - Suplente;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

02.

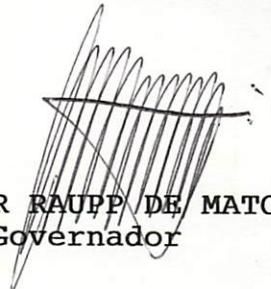
- MARIA SÍLVIA FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES - Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Secretária Executiva;
- ONILDO RIBEIRO DO PRADO, FUNSPRO - Membro;
- CLAYR MILTON ALVES, SIMPORO - Suplente;
- JOSÉ DE RIBAMAR SILVA, SINDSEPE - Membro;
- SUELY NEVES MONTEIRO, SINSEPE - Suplente;
- JOÃO DUARTE PEREIRA, SINTERO - Membro;
- ANÍZIO RAIMUNDO TEIXEIRA GRECIA, SINJUR - Suplente.

Art. 2º - Fica sem efeito os termos do Decreto nº 7049, de 17 de agosto de 1995.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de junho de 1995.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, os Decretos nºs 6812, de 18 de abril de 1995 e 6896, de 22 de junho de 1995.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 1995, 107º da República.

  
VALDIR RAUPP DE MATOS  
Governador

  
JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR  
Chefe da Casa Civil